



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.11/2013
Processo n.188855/2013**

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA
9	DA HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS
11	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
12	DA HOMOLOGAÇÃO
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Administração, mediante o(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) pela Portaria n.510/2013, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 18h, sito à AVENIDA CASTELO BRANCO, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no sitio institucional: www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da Secretaria de Estado de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S. A.

1.4 A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

1.5 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.

Fonte: 102 - Dotação Orçamentária: 08.05.12.365.104

Projeto Atividade: 1467 – PAR – ARTICULAÇÃO DE AÇÕES ARTICULADAS



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo

VALOR R\$ 143.238,90

Fonte: 102 - Dotação Orçamentária: 08.05.12.365.104

Projeto Atividade: 1467 – PAR – ARTICULAÇÃO DE AÇÕES ARTICULADAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00. – Equipamentos e material permanente

VALOR R\$ 192.935,82.

2.0 DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE VARZEA GRANDE E O FNDE, ORIUNDO DO PLANO DE AÇÃO ARTICULADO – PAR N. DO PROCESSO 234000011531201262 .

2.2 DATA: 30 de outubro de 2013 às 09h00min. (horário de Brasília)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S. A – www.bb.com.br

2.3 Todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio Institucional (WWW.varzeagrande.mt.gov.br) no Menu **Licitações (Pregão Eletrônico)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou por meio do endereço eletrônico: pregaovg@hotmail.com.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b. Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.
- c. Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- d. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e. Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- f. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- g. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

h. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

4.4 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7 **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretária Municipal de Administração é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.8 **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação

5.9 **ADESÃO** à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.9.1 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.9.2 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.11 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

5.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.12.6 A fiscalização será realizada pela servidora: Waldirene Gonçalina da Costa, portadora da cédula de RG n. 1173771-9, inscrita no CPF nº 831.644.301-59, residente e domiciliada na rua Luiz José da Silva, quadra F, casa 09, bairro Asa bela. Cargo: Coordenadora da educação infantil, matrícula sob o n. 89945.
(Secretaria Municipal de Educação).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoais e intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2 Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **0800-785678** (BB responde). 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas - suporte técnico) e 0800 7290500 (demais localidades – suporte técnico)

6.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Várzea Grande ou ao BANCO DO BRASIL S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Prefeitura de Várzea Grande a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

6.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 O prazo para o acolhimento das propostas será de 02 (dois) dias úteis antes da data e horário marcado para abertura da sessão.

7.2 O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

7.3 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada, à Superintendência de



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela data de finalização da disputa de lances e/ou convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

7.3.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

7.3.2 Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.3.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.4 A proposta de preço deverá ser elaborada em uma única cotação, contendo **preços unitários e totais por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.5 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 7.5.1** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexeqüível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 7.5.2** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.
- 7.6** A empresa licitante deverá entregar os materiais dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.
- 7.7** O(A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.
- 7.8** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 8.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 1.2., passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2** Após o recebimento eletrônico das propostas, e a prévia avaliação das mesmas pelo pregoeiro (a), o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço serão classificadas para disputa, desde que atendam ao edital, e poderão fazer novos lances e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao próprio lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, os lances registrados, sem identificar a identidade empresarial do autor dos lances.

8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

8.7 No transcorrer da fase de lances, o pregoeiro (a) ativará o tempo randômico, que após iniciado a disputa poderá ser encerrada de maneira aleatória a qualquer momento pelo Sistema.

8.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.

8.10 A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise que se fizer necessária.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A licitante vencedora, ou convocada pelo pregoeiro(a) deverá encaminhar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, destinados à **Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

9.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- I.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

- II.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da **consolidação respectiva**;

- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- IV.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1 Relativos à Regularidade Fiscal:

9.2.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.2.1.2 **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.1.3 **Certidão de regularidade de débito** com as **Fazendas**:

- a. Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b. Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações, (Ressalvam-se os casos de unificação de



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

- c. **Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário; (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

9.2.1.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

9.2.1.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

9.2.1.7 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

9.2.1.8 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

9.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2012)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- I.** Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):
- a. -publicados em Diário Oficial; ou
 - b. -publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c. -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- II.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- a. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.
- III.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006
- a. Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
 - b. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.
- IV.** Sociedade criada no exercício em curso:
- a. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- V.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- VI.** **Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

9.4 Documentação Complementar:

- a. **ALVARA DE FUNCIONAMENTO VIGENTE**, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.
- b. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo **anexo III**);
- c. Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ME ou EPP) com restrição na regularidade fiscal e proposta independente, (conforme modelo **anexo IV**);
- d. Declaração de ciência, (conforme modelo **anexo V**);

9.5 Relativos à Qualificação Técnica:

- I. A licitante deverá apresentar **atestado (s)** de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), condizente ao objeto da Licitação em questão.
 - a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
 - b) É facultado a Pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei n. 8.666/93.

9.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- II.** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- IV.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

9.7 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.7.1 Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.8 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.9 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9.12 Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.13 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

9.14 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.15 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.16 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.16.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.17 O pregoeiro poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual n. 7.217 de 14 de março de 2006.

10. DOS RECURSOS

10.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no Prazo de 01 (uma) hora**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo **de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1 **Sendo que as petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**social, nº do processo, nº do pregão e telefone para
contato). Para o endereço eletrônico .**

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - MPE que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

11.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no item 10.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

11.2 Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

11.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

11.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

11.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 10.2., estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5 Na hipótese de não - contratação nos termos previstos no item 10.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.6 Para a regularização será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande.

13. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

13.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

13.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

13.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

13.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.8.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

13.8.2 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

13.9 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

13.10 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

13.11 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

13.12 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13.13 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- 13.13.1** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 13.13.2** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 13.13.3** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 13.13.4** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 13.13.5** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

13.14 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.16 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.17 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.18 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.19 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

13.20 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O prazo para a entrega dos produtos deverá ser de até 02 (dois) dias após a expedição da ordem de fornecimento;

14.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Várzea Grande, cito à Av. Castelo Branco, 2500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT em dias úteis nos horários das 8h30min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

14.3 A CONTRATADA será responsável pela reposição dos produtos, em caso de defeitos, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição. Sendo que o Termo de garantia passa a valer a partir da data da nova entrega do bem substituído;

14.4 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado devidamente atestado pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo Secretário da pasta;

15.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

15.3 Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá:

- a. Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

16.2 Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

16.2.1 Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

16.2.2 Todo material fornecido deverá possuir os componentes especificados conforme o termo de referência. Os produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do material. Os produtos deverão ser entregues, com todos os componentes especificados;

16.2.3 A CONTRATADA será responsável pela reposição dos produtos, em caso de defeitos, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da comunicação.

16.2.4 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, das 08h às 18h. Devendo ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

16.2.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SME**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

16.2.6 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

16.2.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SME**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;

16.2.8 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

17.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

17.2 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

17.3 Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, ICMS/IPVA, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN), DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

17.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

17.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

17.6 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA

18.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II. MULTA

18.1.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- i.** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.1.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.1.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

18.1.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.1.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

II. por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a. não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

18.1.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - b.** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.2 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preço.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

19.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

19.5 Uma vez assinada a Ata de Registro de Preço, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela Superintendência de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.7 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 O preço vigente a Ata de Registro de Preço manter-se-á inalterado pelo período de vigência.

19.9 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

19.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.11 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.1 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).

20.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.7 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.8 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.9 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

20.11 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.13 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.14 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

20.14.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

20.14.2 Adiar a data da sessão pública.

20.15 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

20.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

21. Integram este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Várzea Grande – MT, 15 de outubro de 2013.

Jonas Sebastião da Silva

Secretário de Educação

Luciana Martiniano

Pregoeira



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 11/2013

DATA: 22/07/2013

SECRETARIA : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **equipamentos e utensílios domésticos copa/cozinha**, para atender as creches municipais.

2- DESCRIÇÃO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
01	21	KIT	KIT DE BACIAS PLÁSTICAS COM 3 UNIDADES	88,22	1.852,62
02	21	UN	CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO MÉDIO	107,30	2.253,30
03	21	KIT	KIT DE FACAS DE MESA PARA ADULTOS (60 UNID.)	493,00	10.353,00
04	21	KIT	KIT DE CAÇAROLAS EM ALUMÍNIO (3 UNID.)	237,36	4.984,56
05	21	KIT	KIT DE COLHERES DE MESA PARA ADULTOS (60 UNID.)	360,00	7.560,00
06	21	KIT	KIT DE PRATOS FUNDOS PARA REFEIÇÕES (60 UNID.)	259,80	5.455,80
07	21	KIT	KIT SALADEIRA (6 UNID.)	124,74	2.619,54
08	21	KIT	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS (60 UNID)	289,74	6.084,54
09	21	UN	PURIFICADOR DE ÁGUA	940,60	19.752,60
10	21	UN	FORNO DE MICROONDAS	528,63	11.101,23



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

11	21	KIT	KIT DE CHALEIRAS EM ALUMÍNIO (2 UNID.)	89,90	1.887,90	
12	21	UN	ESPRESSOR DE FRUTAS CÍTRICAS	633,75	13.308,75	
13	21	UN	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS	73,53	1.544,13	
14	21	KIT	KIT DE CALDEIRÕES EMM ALUMÍNIO (2 UNID.)	177,58	3.729,18	
15	21	KIT	KIT DE CUSCUZEIRA EM ALUMINIO (2 UNID.)	750,97	15.770,37	
16	21	UN	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS	644,40	13.532,40	
17	21	KIT	KIT DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS (6 UNID.)	253,93	5.332,53	
18	21	UN	FREEZER VERTICAL	2.888,99	60.668,79	
19	21	KIT	KIT DE BANDEJAS (3 UNID.)	155,77	3.271,17	
20	21	KIT	KIT DE ASSADEIRAS EM ALUMINIO (3 UNID.)	333,03	6.993,63	
21	21	KIT	KIT DE PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO (2 UNID.)	783,28	16.448,88	
22	21	KIT	KIT DE GARFOS DE MESA PARA ADULTOS (60 UND.)	360,00	7.560,00	
23	21	KIT	KIT PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS (60 UNID. PRATO, COPO, COLHER)	1.356,30	28.482,30	
24	21	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS, SEM FORNO	2.980,00	62.580,00	
25	21	UN	BEBEDOURO ELÉTRICO COM DUAS COLUNAS	1.097,50	23.047,50	
TOTAL.....						336.174,72

OBS: Estes valores de referência estão de acordo com o termo de compromisso - Plano de ação articulada – PAR, processo nº 23400011531201262, firmado com FNDE.(Anexo II)

2.1 – Estão em anexo a este termo de referência as especificações técnicas destes equipamentos e utensílios, de acordo com o FNDE. (Anexo I)

3- JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO:

Esta aquisição justifica-se pelo Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura de Várzea Grande e o FNDE, oriundo de um Plano De Ação Articulado-PAR, nº do processo 23400011531201262, o qual nos foi disponibilizado uma verba federal, para efetuar a aquisição destes equipamentos e utensílios, a fim de atender as necessidades das creches municipais, propiciando o preparo da merenda escolar, bem como outras vantagens, como de atender e servir as nossas crianças.

4- PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

O prazo de entrega destes materiais será de até 02 (dois) dias corridos após assinatura da Ordem de Fornecimento.

5- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito após a entrega de nota fiscal, devidamente atestada.

6- DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
1467	3.3.90.30	102	143.238,90
1467	4.4.90.52	102	192.935,82

7 – PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:

Empresas especializadas em fornecimento de equipamentos e utensílios domésticos.

8- MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial – Registro de Preços

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 – Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2 – Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

9.3 – Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, ICMS/IPVA, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN), DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

9.4 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

9.5 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

9.6 – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

10.1 – Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

10.2– Todo material fornecido deverá possuir os componentes especificados conforme este termo de referência. Os produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do material. Os produtos deverão ser entregues, com todos os componentes especificados;

10.3 – A CONTRATADA será responsável pela reposição dos produtos, em caso de defeitos, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da comunicação.

10.4 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.5 – Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, das 08h às 18h. Devendo ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

10.6– Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SME**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

10.7 – A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.8 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SME**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;

10.9 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

11 – LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

12- FUNCIONÁRIO INDICADO PARA FISCALIZAR O CONTRATO:

Waldirene Gonçalves da Costa, portadora da cédula de RG nº 1173771-9, inscrita no CPF nº 831.644.301-59, residente e domiciliada na Rua Luiz José da Silva, quadra F, casa 09, bairro Asa bela. Cargo: Coordenadora da educação infantil, matrícula sob o nº 89945.

PRISCILA GONÇALVES DE ARRUDA
Elaborador TR

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Ato de Nomeação nº 009/2013



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01 – KIT BACIAS PLÁSTICAS

- Kit composto por 3 bacias plásticas redondas, em tamanhos variados, para uso com alimentos, sendo:

1 bacia tamanho grande, com capacidade aproximadamente para 27 litros;

1 bacia tamanho médio, com capacidade aproximada para 17 litros;

1 bacia tamanho pequeno, com capacidade aproximada para 08 litros.

Dimensões e tolerâncias:

Tamanho	Capacidade	Dimensões mínimas			
		Altura	Diâmetro	Espessura	Tolerância
Grande	27 litros	200 mm	420 mm	1,3	+/- 10%
Médio	17 litros	150 mm	380 mm	1,2	+/- 10%
Pequeno	8 litros	100 mm	320 mm	1,1	+/- 10%

Características gerais:

- Fabricado em Polipropileno;
- Design redondo;
- Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.

Garantia

- Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.

02- CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO MÉDIO

Descrição:

- Cortador para cortar e picar legumes e frutas, com tripé, tamanho médio.

Dimensões e tolerâncias:

Tamanho	Dimensões mínimas			
	Altura	Largura	Comprimento	Tolerância
Médio	54 cm	38 cm	23 cm	+/- 10%

Características:

- Corpo em alumínio fundido;
- Facas em aço inox 10 mm;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- Colunas em Aço Maciço;
- Duas molas;
- Opções de macho e facas de 8mm/10mm/12mm;
- Pintura Eletrostática (a pó).

Garantia

- Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.

03- KIT DE FACAS DE MESA PARA ADULTOS (60 UNID.)

Descrição/ Composição

- Kit composto por 60 (sessenta) facas de mesa para uso diário em refeições de adultos.

Dimensões e tolerância

- Altura/comprimento: A (total) 235mm; B (lâmina) 105 mm.
- Espessura: 4,00 mm
- Tolerância: +/- 10 mm.

Características gerais

- Feita totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10.
- Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão.
- Não-tóxica e não-absorvente sob condições de uso.
- Não deve “emprestar” odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração do mesmo.
- Lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco.
- Ponta arredondada.
- Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina.
- Apresentar o mesmo design da colher e do garfo, de modo a formar conjunto.
- Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.

Garantia

- Doze meses (1 ano) de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. **OBS:** A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.

04 – KIT DE CAÇAROLAS EM ALUMINIO (3 UNID.)

Descrição e composição

- Kit composto por três caçarolas de alumínio, linha hotel, com dimensões variadas, sendo:
 - 1 (uma) caçarola com capacidade para 8,3 litros;
 - 1 (uma) caçarola com capacidade para 12 litros;

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 1 (uma) caçarola com capacidade para 17 litros.

Dimensões e tolerâncias

Tamanho	Dimensões mínimas			
	Capacidade	Diâmetro	Altura	Tolerância
Grande	17 litros	36 cm	17 cm	+/-10%
Média	12 litros	32 cm	15 cm	+/- 10%
Pequena	8,3 litros	28 cm	13 cm	+/- 10%

Características gerais

- Em alumínio polido industrial, linha hotel;
- Com tampa e pegador de tampa no mesmo material;
- Com alças bilaterais em alumínio polido;
- Espessura de, no mínimo, 3mm;

Garantia

- Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.

05 – KIT DE COLHERES DE MESA PARA ADULTOS (60 UNID.)**Descrição/ Composição**

- Kit composto por 60 (sessenta) colheres de mesa para uso diário em refeições.

Dimensões e tolerâncias

- Altura/comprimento: 196mm
- Espessura: 2,25mm
- Tolerância: +/- 10mm

Características gerais

- Feita totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10.
- Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão.
- Não-tóxica e não-absorvente sob condições de uso.
- Não deve “emprestar” odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração do mesmo.
- Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco.
- Com acabamento perfeito, isenta de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina.
- Apresentar o mesmo design do garfo e da faca, de modo a formar o conjunto.
- Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.

Garantia

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- Doze meses (1 ano) de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. **OBS:** A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.

06 – KIT DE PRATOS FUNDOS PARA REFEIÇÕES (60 UNID.)**Descrição e composição**

- Kit composto por 60 (sessenta) pratos fundos para refeições.

Dimensões e tolerância

- Altura: 3,7 cm
- Diâmetro: 20 cm
- Tolerância: +/- 10%

Características gerais

- Fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas.
- Cor: incolor
- Superfície lisa.
- Resistente a microondas, freezer e geladeira e uso em lava-louças.

Garantia:

- Doze meses (1 ano) de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. **OBS:** A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.

07 – KIT SALADEIRAS**Descrição e composição**

- Kit composto por 6 saladeiras plásticas de servir, em tamanhos variados, sendo:
2 (duas) saladeiras grandes, com capacidade para 7,6 litros;
2 (duas) saladeiras médias, com capacidade para 5,2 litros;
2 (duas) saladeiras pequenas, com capacidade para 3,3 litros.

Dimensões e tolerâncias

Tamanho	Dimensões mínimas			
	Capacidade	Diâmetro	Altura	Tolerância
Grande	7,6 litros	35,2 cm	15,1 cm	+/-10%
Média	5,2 litros	31 cm	13,8 cm	+/- 10%
Pequena	3,3 litros	26,3 cm	12,2 cm	+/- 10%

Características:

- Fabricadas em polipropileno, BMC ou SMC;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- Design redondo;
- Incolor;
- Empilhável;
- Acabamento fosco ou microtexturizado;
- Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.

Garantia

- Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.

08 – KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS (60 UNID. PRATO, COPO, CUMBUCA, COLHER).

Descrição e composição

- Kit para alimentação escolar de alunos composto pelos seguintes itens:
60 unidades de prato,
60 unidades de caneca,
60 unidades de cumbuca,
60 unidades de colher.

Dimensões aproximadas

Utensílio	Altura	Comprimento	Espessura	Largura Aba	Diâmetro		Capacidade
					Boca	Base	
Prato	32 mm	-	2,5mm	15mm	195mm	127mm	600ml
Cumbuca	55 mm	-	3 mm	-	100 mm	-	350 ml
Caneca	85mm	-	3 mm	1,5 cm (alça)	77 mm	Ext. 200 mm Base 50mm	300ml
Colher	-	Tot: 18 cm Cabo: 13 cm Concha: 5 cm	Cabo: 4mm	-	Concha: 4 cm	-	10 ml

Características Gerais:

- Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC;
- Virgem de 1º uso;
- Com abas (prato e cumbuca);
- Paredes internas e externas lisas;
- Sem reentrâncias ou ressaltos;
- Empilhável (prato e cumbuca);
- Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos);
- Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados;
- Acabamento fosco ou microtexturizado;
- Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos;
- Possibilidade de reposição;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- Possibilidade de lavagem em máquina lava louças;
- Cor “amarelo escolar” – referência 125Y7/12 (Cartela Munsell (ou similar a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação));
- Tolerância +/- 10 %;
- Durabilidade mínima de 3 anos;
- Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.

Garantia

- Trinta e seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal

09 – PURIFICADOR DE ÁGUA

Descrição

- Purificador/bebedouro de água refrigerado

Características gerais

Constituído de:

- ✓ Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre;
- ✓ Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente;
- ✓ Botão de acionamento automático (push-button) do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada);
- ✓ Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos;
- ✓ Câmara vertical de filtragem e purificação;
- ✓ Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor prata;
- ✓ Reservatório com capacidade de 2,5 à 2,8 Litros;
- ✓ Pannel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV.
- ✓ Vazão recomendada: 40 a 60 Litros de água/ hora;
- ✓ Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²)
- ✓ Temperatura de trabalho: 03 à 40° C
- ✓ Componentes para fixação e instalação:
 - Canopla;
 - Conexões cromadas;
 - Buchas de fixação S8;
 - Parafusos;
 - Redutor de vazão;
 - Adaptadores para registro;
 - Flexível e mangueira.
- ✓ Produto de certifi cação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade aos seguintes programas:
- ✓ Aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano (Portaria Inmetro nº 093 de 12/03/2007).
- ✓ Bebedouros (Portaria Inmetro nº 191 de 10/12/2003 - Segurança elétrica e construtiva para bebedouros).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- ✓ O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a".
- ✓ Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010.
- ✓ Indicação da voltagem no cordão de alimentação.
- ✓ Contador de consumo de água (em litros), para correta manutenção e troca das câmaras de filtragem e purificação (somente purificadores Europa).

10 – FORNO MICROONDAS

Descrição

- O forno de micro-ondas, de uso doméstico, deverá possuir selo INMETRO, conforme estabelecido na Portaria nº 174, de 10 de abril de 2012.
- Capacidade mínima de 28 litros.

Dimensões

- Dimensões internas:

Altura livre mínima de: 200mm

Largura livre mínima de: 300mm

Profundidade livre mínima de: 300 mm

Características construtivas

- Gabinete tipo monobloco em aço galvanizado revestido interno e externamente com pintura eletrostática em pó (epóxi/ poliéster) na cor branca, contendo aberturas laterais e/ou superiores para ventilação do aparelho quando em uso.
- Lâmpada interna de 15W a 25W.
- Painel de controle digital com funções pré-programadas.
- Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura.
- Dispositivos e travas de segurança.
- Sapatas plásticas.
- Prato giratório em vidro.
- Anel plástico rotativo com rodízios.
- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.
- Voltagem: 220V
- Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.

Garantia

- Vinte e quatro meses de cobertura integral do equipamento.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****11- KIT CHALEIRAS DE ALUMINIO****Descrição e composição**

- Kit composto por 2 chaleiras em alumínio polido, tipo hotel, sendo:

1 (uma) chaleira grande, com capacidade para 5 litros;

1 (uma) chaleira média, com capacidade para 3 litros.

Dimensões e tolerâncias:

Tamanho	Dimensões			
	Capacidade	Diâmetro	Altura	Tolerância
Grande (Nº 2)	5 litros	35,2 cm	15,1 cm	+/-10%
Média	3 litros	19 cm	12 cm	+/- 5 e 10%

Características gerais:

- Fabricadas em alumínio polido industrial, linha hotel;
- Com alça em madeira que proporcione segurança para o manuseio;
- Espessura de 2 mm.

Garantia:

Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.

12- ESPREMEDOR DE FRUTAS**Descrição**

- Espregador/ extrator de frutas

Dimensões e tolerância

- Altura 35 cm

Características Gerais

- Corpo em aço inoxidável;
- Tampa e caçamba: Alumínio Repuxado;
- Copo: Plástico (Polipropileno);
- Jogo de carambola (castanhas): Poliestireno;
- Motor: ¼ HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP);
- Rotação: 1740 Rpm;
- Frequência: 50/60 Hz;
- Tensão: 127/220v (Bivolt).
- Itens inclusos:

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Copo para suco
Peneira para copo
1 Castanha pequena (para limão)
1 Castanha grande (para laranja)
Base com bica
Tampa da base

Garantia

Doze meses de garantia contra defeitos de fabricação.

13- ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS**Descrição**

- Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em microondas, com capacidade mínima para 4 mamadeiras.

Dimensões e tolerâncias:Dimensões externas

- Altura: máximo 18mm.
- Diâmetro/ Largura: máximo 280mm

Características construtivas

- Base em polipropileno copolímero, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de no mínimo 4 mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com cliques e/ou presilhas para fechamento hermético.

Garantia

- Doze meses de cobertura integral do equipamento. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.

14- KIT CALDERÕES DE ALUMÍNIO**Descrição e composição**

- Kit composto por 2 caldeirões de alumínio, com dimensões variadas, sendo:
1 (um) caldeirão grande, com capacidade para 30 litros;
1 (um) caldeirão médio, com capacidade para 20 litros.

Dimensões e tolerâncias:

Tamanho	Dimensões			
	Capacidade	Diâmetro	Altura	Tolerância
Grande	31 litros	38 cm	31 cm	+/- 10%

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Médio	20 litros	34 cm	23 cm	+/- 10%
-------	-----------	-------	-------	---------

Características gerais:

- Em alumínio polido industrial, linha hotel;
- Com tampa e pegador de tampa no mesmo material;
- Com alças bilaterais em alumínio polido;
- Espessura de, no mínimo, 3 mm;

Garantia

- Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.

15- KIT DE CUSCUZEIRA EM ALUMINIO (2 UNID.)**Descrição**

- Kit composto por 2 (duas) cuscuzeiras com tampa e alças, com capacidade para 5 litros.

Características gerais:

- Em alumínio polido, tipo hotel;
- Inteiro;
- Acabamento antiaderente;
- Com tampa;
- Com alças laterais;
- Capacidade para 5 litros;
- Altura: 25 cm;
- Largura: 19 cm;
- Espessura: 2 mm (tolerância entre 5 e 10 %)

Garantia:

- Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.

16- LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL – 2 LITROS**Descrição**

- Liquidificador semi-industrial de 2 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

Capacidade



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- Copo com capacidade útil de 2 litros

Características construtivas

- Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessuras de 1 mm.
- Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara.
- Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos.
- Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna.
- Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor.
- Sapatas antivibratórias em material aderente.
- Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox.
- O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas.
- Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox.
- Interruptor liga/desliga.
- Interruptor para pulsar.
- Motor monofásico de ½ HP.
- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente da operação.
- Voltagem do aparelho: comutável 110V/220V por meio chave comutadora.
- Indicação da voltagem na chave comutadora.
- Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento.

Garantia

- Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.

17- KIT DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS (6 UNID.)

Descrição e composição:

- Kit composto por 6 caixas plásticas fechadas, com tampa, para mantimentos/alimentos (tamanhos variados), tendo:
2 (duas) caixas tamanho grande, com capacidade aprox. para 40 litros;
2 (duas) caixas tamanho médio, com capacidade aprox. para 25 litros;
2 (duas) caixas tamanho pequeno, com capacidade aprox. para 18 litros.

Dimensões e tolerâncias

Tamanho	Dimensões					
	Capacidade	Altura	Largura	Comprimento	Espessura parede	Tolerância

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Grande	40 litros	200mm	350mm	550mm	1,2	+/- 10%
Médio	24,5 litros	150mm	270mm	400mm	01mm	+/- 10%
Pequeno	13 litros	121mm	270mm	400mm	01mm	+/- 10%

Características gerais:

- Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC;
- Atóxico para alimentos;
- Incolor;
- Empilhável;
- Com tampa hermética do mesmo material.
- Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.

Garantia:

- Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.

18 – FREEZER VERTICAL DOMÉSTICO 1 PORTA**Descrição**

- Congelador (“Freezer”) vertical, voltagem 220V.

Dimensões e tolerâncias*Dimensões externas*

- Largura: 595mm
- Altura: 1680mm
- Profundidade: 640mm

Capacidade útil mínima

- 300 litros

Tolerâncias

- +/- 200mm

Características construtivas

- Gabinete tipo monobloco revestido externa e internamente em chapa de aço pintada em pó, na cor branca. Alternativamente o gabinete poderá ser revestido internamente em alumínio estrutural.
- Isolamento do gabinete em espuma de poliuretano injetado.
- 04 rodízios plásticos fixados à estrutura do gabinete por sistema rosqueável.
- Porta(s) confeccionada(s) em chapa de aço pintada(s) em pó, na cor branca, dotadas de puxadores, revestida(s) internamente com painel plástico conformado estruturalmente, com isolamento em espuma de poliuretano injetado.
- Alternativamente a(s) porta(s) poderá(ão) ser revestida(s) internamente em alumínio estrutural.
- Sistema de balanceamento da(s) porta(s) por dobradiças com molas de controle, que possibilitem o escalonamento de abertura e a abertura total do gabinete. O sistema deve permitir que a(s) porta(s) pare(m) em qualquer posição.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- Gaxetas plásticas magnéticas para vedação hermética da(s) porta(s) em todo o perímetro de contato com o gabinete. As gaxetas devem ser substituíveis.
- Sistema de drenagem com saída frontal. Tampa plástica pelo lado interno.
- Divisão interna por meio de peça aramada metálica.
- Cesto(s) removível (eis).
- Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável.
- Ciclos de refrigeração e congelamento "dupla-função" ou "tripla-função".
- Função de congelamento rápido com *led* indicativo.
- Sistema de refrigeração por compressor hermético, monofásico 220 V, sistema de degelo por acionamento manual.
- Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente.
- O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000.
- O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential")
- Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05.
- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.
- Voltagem do aparelho: 220 V
- Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.

Garantia

- Doze meses de cobertura integral do equipamento.

19 – KIT DE BANDEJAS (3 UNID.)

Descrição e composição

- Kit composto por 3 (três) bandejas em aço inox, sendo:
1 (uma) bandeja grande;
1 (uma) bandeja média;
1 (uma) bandeja pequena.

Dimensões e tolerâncias

Especificação	Tolerância	Dimensões		
		Grande	Média	Pequena
Comprimento	+/- 10%	48 cm	40 cm	32 cm
Largura	+/- 10%	32 cm	28 cm	22 cm
Espessura	-	2,5 mm	2,5 mm	2,5 mm

Características Gerais

- Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430
- Design retangular e acabamento liso.
- Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****Garantia**

- Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.

20 – KIT ASSADEIRAS EM ALUMINIO (3 UNID.)**Descrição e composição**

- Kit composto por 3 assadeiras em alumínio polido, tipo hotel, sendo:
1 (uma) assadeira tamanho grande;
1 (uma) assadeira tamanho médio;
1 (uma) assadeira tamanho pequeno.

Dimensões e Tolerâncias

Tamanho	Espessura	Dimensões			
		Comprimento	Largura	Altura	Tolerância
Grande (Nº 7)	2,5 mm	60 cm	40 cm	8 cm	+/- 10%
Média (Nº 6)	2,5 mm	50 cm	35 cm	7 cm	+/- 10%
Pequena (Nº 4)	2,5 mm	41 cm	29 cm	5 cm	+/- 10%

Características gerais:

- Fabricado em alumínio polido;
- Design retangular;
- Com alças resistentes nas laterais;
- Para uso em fornos a gás e elétrico.

Garantia

- Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.

21 – KIT DE PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO (2 UNID.)**Descrição**

- Kit panela de pressão, composto por 2 (duas) panelas, com capacidades variadas sendo:
1 (uma) panela com capacidade para 08 litros;
1 (uma) panela com capacidade para 12 litros.

Dimensões e tolerância

- Panela de 12 litros:
✓ Diâmetro: 300mm
- Panela de 15 litros:
✓ Diâmetro: 300mm



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- Tolerância: +/- 10%

Características Gerais

- Fabricada em alumínio 100% puro, polido.
- Com alças e/ou alça e cabo anatômicos, atóxicos e antitérmicos.
- Válvulas e sistema de segurança:
 - ✓ Válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza;
 - ✓ Válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca);
 - ✓ Válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa.
- Com fechamento externo.
- Para uso em fogão a gás e elétrico.
- Com peças de reposição disponíveis em todo território brasileiro.
- Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.
- Em conformidade com as normas técnicas brasileiras e com selo de certificação do INMETRO.

Garantia

- Vinte e quatro meses (2 anos) de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.
- OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.

22 – KIT GARFOS DE MESA PARA ADULTOS (60 UNID.)

Descrição/ Composição

- Kit composto por 60 (sessenta) garfos de mesa para uso diário em refeições de adultos.

Dimensões e tolerância

- Altura/comprimento: 197mm
- Espessura: 2,00mm
- Tolerância: +/- 10mm.

Características Gerais

- Feito totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10
- Com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão.
- Não tóxico e não absorvente sob condições de uso.
- Não deve “emprestar” odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para adulteração do mesmo.
- Dentes e cabos em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco.
- Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina.
- Apresentar o mesmo design da colher e da faca, de modo a formar conjunto.
- Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.

Garantia:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- Doze meses (1 ano) de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.

23 – KIT PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS (60 UNID. PRATO, COPO, COLHER)

Descrição e composição

- Kit para alimentação de bebês, composto por:
 - ✓ 60 unidades de prato com ventosa;
 - ✓ 60 unidades de colher;
 - ✓ 60 unidades de copo.

Dimensões e Tolerâncias:

Produtos	Capacidade	Dimensões		
		Altura	Diâmetro	Tolerância
Prato		4cm	14 cm	+/- 10%
Copo	200 ml	11 cm	7,5 cm	+/- 10%
Colher	-	15,5 cm comp.	-	+/- 10%

Características Gerais

- Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC;
- Virgem de 1º uso;
- Prato com abas;
Com ventosa na base para manter o prato fixo, sem escorregar;
- Paredes internas e externas lisas;
- Sem reentrâncias ou ressaltos;
- Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos);
- Atóxica e pigmentação homogeneia em toda a peça, conforme normas da ANVISA quanto a metais pesados;
- Acabamento fosco ou microtexturizado;
- Copo com duas alças e válvula antivazamento de silicone para impedir que o líquido saia sem que o bebê sugue;
- Copo à prova de vazamentos, mesmo se for sacudido ou derrubado;
- Copo com alças projetadas para serem confortavelmente seguradas por mãos pequenas; bico macio e flexível;
- Colher anatômica;
- Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos;
- Possibilidade de reposição;
- Possibilidade de lavagem em máquina lava louças;
- Cor “amarelo escolar” - referência 125Y7/12 (Cartela Munsell (ou similar a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação);
- Durabilidade mínima de 03 anos;
- Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.

Garantia



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.

24 – FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS, SEM FORNO

Descrição

- Fogão industrial, sem forno, com três bocas e bandeja coletora de resíduos, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo).

Dimensões e Tolerâncias

Dimensões do corpo:

- Altura 800mm (+/- 10mm)
- Largura 7300mm (+/- 20mm)
- Profundidade 4900 (+/- 20mm)

Dimensões da grelha:

- 300mm x 300mm (+/- 10mm)

Características dos queimadores

- 2 queimadores simples em ferro fundido;
- 1 queimador duplos em ferro fundido;

Características Construtivas

- 4 pés em perfil “L” de aço;
- Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50mm do piso;
- Grelha de ferro fundido para apoio de panelas, removíveis, em número de 3, no tamanho 300mm x 300mm
- 3 bandeja coletoras em aço, com puxador desenvolvido na própria peça;
- Registros cromados.

Garantia

- Vinte e quatro meses de cobertura integral do equipamento.

25 – BEBEDOURO ELÉTRICO COM DUAS COLUNAS

Descrição

- O bebedouro deverá possuir selo INMETRO, conforme estabelecido na Portaria nº 191 de 10 de Dezembro de 2003.
- O bebedouro deve ser acessível em conformidade à NBR 9050.

Condições Gerais

- O bebedouro deve:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- ✓ Apresentar condições permanentes da acessibilidade;
- ✓ Estar localizado junto a uma rota acessível, sem obstrução das faixas livres no passeio;
- ✓ Proporcionar ao usuário segurança, conforto e autonomia de uso;
- ✓ Oferecer condições eficientes de uso, minimizando fadiga muscular do usuário;
- ✓ Ser de fácil compreensão;
- ✓ Facilitar a precisão e destreza do usuário;
- ✓ Possibilitar modos diferentes de utilização;
- ✓ Permitir o uso por pessoas com diferentes tempos de reação a estímulos;
- ✓ Garantir legibilidade de dados quando possuir informações vitais, através de no mínimo dois sentidos;
- ✓ Assegurar dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, independente de tamanho de corpo, postura e mobilidade do usuário;
- ✓ Ser projetado de modo a não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não casar acidentes.

Condições Específicas

- Os bebedouros devem permitir o uso por todas as pessoas, inclusive as que apresentam algum tipo de deficiência, observando as “condições gerais”.

Bebedouro de bica

- A bica deve ser do tipo de jato inclinado; estar localizada no lado frontal do bebedouro; permitir a utilização por meio de copos; e ser de material flexível e de fácil higienização.
 - ✓ Deve-se instalar equipamento(s) com no mínimo 2 (duas) alturas diferentes de bica, sendo uma com altura de 0,90m e outra com altura entre 1,00m e 1,10m em relação ao piso acabado.
 - ✓ Os bebedouros devem possuir altura livre inferior de no mínimo 0,73m do piso acabado. Deve ser garantido um M.R. para aproximação frontal ao bebedouro.
 - ✓ Os controles devem:
 - a) Estar localizados na frente do bebedouro e nas laterais, em ambos os lados, próximos da borda frontal.
 - b) Ser acionados preferencialmente por compressão e ter superfície para acionamento com área mínima de 30 cm²;
 - c) Apresentar força de acionamento entre 400 e 600 g/f (4,00 e 6,00N).
 - d) Ser salientes em relação à superfície do equipamento e devem ser acionados no máximo até atingir esse limite de superfície;
 - e) Ser identificados mediante a aplicação dos critérios de contraste visual facilitando seu uso, compreensão e visualização;
 - f) Apresentar informações táteis e visuais de forma permanente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. xx/2013

Sessão Pública: xx/xx/2013, às xxhxxmin.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
--------------------	------------	-----------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, XX de xxx de 2013.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/2013

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO IV – MODELO**

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____ /13

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO V - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: ____/2013

DATA DA ABERTURA: ____/____/2013

HORÁRIO: ____h ____min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N _____ e do CPF N _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO VI - FICHA CADASTRAL**

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. ____/2013
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO VII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/2013****Validade: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Administração, neste ato representado pelo seu Secretário Celso Alves Barreto Albuquerque e Secretaria de Educação, neste ato representado pelo seu Secretário _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____, vencedora do item__ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n. xx/2013**, publicado no JORNAL_____, do dia ___/___/2013, no JORNAL_____, do dia ___/___/2013 e JORNAL _____ do dia ___/___/2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE VARZEA GRANDE E O FNDE, ORIUNDO DO PLANO DE AÇÃO ARTICULADO – PAR N. DO PROCESSO 234000011531201262 .



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, obedecidos os termos do artigo 12 do Decreto 7.982/2013.

Parágrafo Único – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, obedecidos os termos do artigo 22 do Decreto 7.982/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, Por meio da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no quadro comparativo de preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 10/2013**.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO

Parágrafo primeiro O prazo para a entrega dos produtos deverá ser de até 10 (dez) dias após a expedição da ordem de fornecimento;

Parágrafo segundo Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura de Várzea Grande, cito à Av. Castelo Branco, 2500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT em dias úteis nos horários das 8h às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Parágrafo terceiro A CONTRATADA será responsável pela reposição dos produtos, em caso de defeitos, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição. Sendo que o Termo de garantia passa a valer a partir da data da nova entrega do bem substituído.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Superintendência de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - As aquisições dos produtos serão feitos de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I.** Fornecer dentro dos padrões estabelecidos pela Superintendência de Compras e o Secretarias solicitantes, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II.** Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;
- III.** Todo material fornecido deverá possuir os componentes especificados conforme o termo de referência. Os produtos deverão ser entregues



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do material. Os produtos deverão ser entregues, com todos os componentes especificados;

- IV.** A CONTRATADA será responsável pela reposição dos produtos, em caso de defeitos, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da comunicação.
- V.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, das 08h às 18h. Devendo ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- VI.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SME**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- VII.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VIII.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SME**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;
- IX.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.
- X.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

Parágrafo terceiro- A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

- I.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- II.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- III.** Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, ICMS/IPVA, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN), DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- IV.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- V.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- VI.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

Parágrafo único: caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota Fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Secretário da pasta, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.

Fonte: 102 - Dotação Orçamentária: 08.05.12.365.104

Projeto Atividade: 1467 – PAR – ARTICULAÇÃO DE AÇÕES ARTICULADAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

VALOR R\$ XXXXXX

Fonte: 102 - Dotação Orçamentária: 08.05.12.365.104

Projeto Atividade: 1467 – PAR – ARTICULAÇÃO DE AÇÕES ARTICULADAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00. – Equipamentos e material permanente

VALOR R\$ XXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. xx/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

- a. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A fiscalização será realizada pela servidora: Waldirene Gonçalves da Costa, portadora da cédula de RG n. 1173771-9, inscrita no CPF nº 831.644.301-59, residente e domiciliada na rua Luiz José da Silva, quadra F, casa 09, bairro Asa bela. Cargo: Coordenadora da educação infantil, matrícula sob o n. 89945. **(Secretaria Municipal de Educação).**

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Secretaria de Educação

Secretaria de Administração

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nome:

Nome:

CPF :

CPF :

RG :

RG :



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ----- PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal** Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, portador da Cédula de Identidade n. _____ - SSP/___ e do CPF n. _____ e por meio das Secretarias de Administração e Educação, bem como dos respectivos Secretários _____, brasileiro, portador do RG. N. _____ SSP/___ e CPF/MF _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.-----/-----**, estabelecida à -----, Bairro ----- em -----, CEP:-----, Fone/ Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n. -----SSP/---- e de CPF/MF n.-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. XX/2013**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE VARZEA GRANDE E O FNDE,**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ORIUNDO DO PLANO DE AÇÃO ARTICULADO – PAR N. DO PROCESSO
234000011531201262**

Este Termo Contratual decorre do Processo n. XXXX/2013 e encontra-se vinculado ao Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico n. XX/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo primeiro O prazo para a entrega dos produtos deverá ser de até 02 (dois) dias após a expedição da ordem de fornecimento;

Parágrafo segundo Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Várzea Grande, cito à Av. Castelo Branco, 2500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT em dias úteis nos horários das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 18h00min.

Parágrafo terceiro A CONTRATADA será responsável pela reposição dos produtos, em caso de defeitos, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição. Sendo que o Termo de garantia passa a valer a partir da data da nova entrega do bem substituído.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ ----- (-----)**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.

Fonte: 102 - Dotação Orçamentária: 08.05.12.365.104

Projeto Atividade: 1467 – PAR – ARTICULAÇÃO DE AÇÕES ARTICULADAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. – Material de Consumo

VALOR R\$ XXXXXX

Fonte: 102 - Dotação Orçamentária: 08.05.12.365.104

Projeto Atividade: 1467 – PAR – ARTICULAÇÃO DE AÇÕES ARTICULADAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00. – Equipamentos e material permanente

VALOR R\$ XXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

6.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

- a)** Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Parágrafo Primeiro – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

- I.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- II.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- III.** Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, ICMS/IPVA, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN), DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

-
- IV.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
 - V.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
 - VI.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos pela Superintendência de Compras e o Secretarias solicitantes, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados no Contrato;
- III. Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;
- IV. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos pela Superintendência de Compras e o Secretarias solicitantes, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- V. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;
- VI. Todo material fornecido deverá possuir os componentes especificados conforme o termo de referência. Os produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do material. Os produtos deverão ser entregues, com todos os componentes especificados;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- VII. A CONTRATADA será responsável pela reposição dos produtos, em caso de defeitos, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da comunicação.
- VIII. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, das 08h às 18h. Devendo ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- IX. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SME**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- X. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- XI. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SME**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;
- XII. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.
- XIII. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento da efetivação do contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2 O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da PMVG, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa a ser contratada.

18.3 As relações entre o PMVG e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização.

18.4 Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo das penalidades a que a empresa a ser contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

18.6 A fiscalização será realizada pela servidora: Waldirene Gonçalves da Costa, portadora da cédula de RG n. 1173771-9, inscrita no CPF nº 831.644.301-59, residente e domiciliada na rua Luiz José da Silva, quadra F, casa 09, bairro Asa bela. Cargo: Coordenadora da educação infantil, matrícula sob o nº 89945. **(Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO).**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS / VALIDADE

Toda a prestação dos serviços previstos neste contrato deverão ser fornecidos de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo a empresa contratada, neste período, obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Segundo - A penalidade será obrigatoriamente publicada no diário oficial e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam o item anterior, serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Superintendência de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

Parágrafo Quinto - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

Parágrafo Sexto - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

Parágrafo Sétimo - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

II – multa;

Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

Parágrafo Oitavo - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo Nono - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

Parágrafo Décimo - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Décimo Primeiro - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

Parágrafo Décimo Segundo - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Décimo Terceiro - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Décimo Quarto - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Décimo Quinto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

C) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentemente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. XX/2013**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, -- de ----- de 2013.

Prefeito Municipal

Secretario de Educação

Procurador Geral do Município

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

RG

CPF

TESTEMUNHA 2:

RG

CPF



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial, designada pela portaria n. 510/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE VARZEA GRANDE E O FNDE, ORIUNDO DO PLANO DE AÇÃO ARTICULADO – PAR N. DO PROCESSO 234000011531201262**, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, com realização prevista para o dia **30 de OUTUBRO de 2013, às 09h00min (horário de Brasília)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 15 de outubro de 2013.

Jonas Sebastião da Silva
Secretário de Educação

Luciana Martiniano
Pregoeira